



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Segunda - feira, 15 de Junho de 1992

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

Portaria nº. 160/92:

Actualiza a tabela de remunerações do pessoal da Direcção Regional de Portos.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº. 161/92:

Reclassifica na categoria de Auxiliar Técnico a Auxiliar de Acção Educativa, Benícia Melim Silva Câmara.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº. 162/92:

Autoriza a redistribuição de encargos orçamentais a aplicar na empreitada de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS/RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES/QUINTA GRANDE - 2ª FASE", pelos anos de 1992, 1993 e 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº. 160/92

Actualiza a tabela de remunerações do pessoal da

Direcção Regional de Portos

O presente diploma procede à revisão das remunerações do pessoal da Direcção Regional de Portos, actualizando o prémio de rendibilidade, subsídio de turno, isenção de horário de trabalho e demais remunerações acessórias.

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças, nos termos dos artigos 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, e do nº. 3 do artigo 63º, do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos (E.P.D.R.P.), aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar

Regional nº25/89/M de 7 de Dezembro, aplicando os seguintes:

1º - O montante do prémio de rendimento de rendibilidade das rendibilidades das funções desempenhadas pelo pessoal em serviço actualiza-se em 10% com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior à constante da tabela da presente portaria.

2º - Os montantes do prémio de rendimento de rendibilidade de isenção de horário de trabalho e demais remunerações acessórias constantes do presente diploma passam a ser:

3º - O nº. 1 do artigo 2º da Portaria nº. 100/92, de 25 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

1 - O valor máximo do prémio de rendimento de rendibilidade a 20% da remuneração bruta incluída, fixado para o funcionário da Direcção Regional de Portos tem o valor de cada mês, tendo em conta e disposto nos nºs. 1º, 2º, 3º, 4º e 21º, com as alterações introduzidas pela portaria nº. 100/92 de 25 de Setembro.

4º - Os valores constantes da nova tabela em matéria de isenção de conjugação da actualização prevista no nº. 1º da presente portaria, percentual do prémio de rendibilidade fixado, presente diploma, com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior.

5º - A tabela de remunerações dos cargos de direcção e chefia da Direcção Regional de Portos é actualizada em 10%, com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior e consta do anexo III da presente portaria.

6º - Os valores da tabela de remuneração referida no nº. 5º, de acordo com o disposto no nº. 2º da Portaria nº. 257/91, de 27 de Março, não incluem o subsídio de isenção de horário de trabalho.

7º - A presente portaria produz efeitos a 1 de Janeiro de 1992.

Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças

Assinada em 3 de Junho de 1992

O Secretário Regional da Administração Pública e das Finanças, Jorge Bazenga Marques

O Secretário Regional das Finanças, João Carlos Baptista Fontes.

ANEXO I

	Diuturnidades	Remuneração
1	0	49 700\$00
	1	52 500\$00
	2	55 600\$00
	3	58 800\$00
	4	62 700\$00
2	0	52 700\$00
	1	55 500\$00
	2	58 800\$00
	3	62 800\$00
	4	65 500\$00
3	0	55 700\$00
	1	58 900\$00
	2	63 200\$00
	3	65 900\$00
	4	70 000\$00
4	0	60 100\$00
	1	64 200\$00
	2	67 100\$00
	3	71 000\$00
	4	73 900\$00
5	0	64 800\$00
	1	67 600\$00
	2	71 700\$00
	3	74 600\$00
	4	77 600\$00
6	0	68 600\$00
	1	72 600\$00
	2	75 600\$00
	3	78 600\$00
	4	81 500\$00
7	0	75 600\$00
	1	78 700\$00
	2	81 600\$00
	3	84 600\$00
	4	87 900\$00
8	0	79 900\$00
	1	83 000\$00
	2	85 800\$00
	3	89 200\$00
	4	93 800\$00
9	0	84 400\$00
	1	87 300\$00
	2	92 200\$00
	3	95 200\$00
	4	98 200\$00
10	0	88 900\$00
	1	93 700\$00
	2	96 800\$00
	3	99 600\$00
	4	102 600\$00
11	0	96 600\$00
	1	99 700\$00
	2	102 600\$00
	3	105 700\$00
	4	109 100\$00
12	0	102 400\$00
	1	105 200\$00
	2	108 600\$00
	3	112 200\$00
	4	115 600\$00
13	0	107 800\$00
	1	111 400\$00
	2	114 800\$00
	3	118 500\$00
	4	122 100\$00
14	0	115 600\$00
	1	119 200\$00
	2	122 600\$00
	3	128 400\$00
	4	131 400\$00
15	0	123 600\$00
	1	127 100\$00
	2	132 500\$00
	3	135 600\$00
	4	138 600\$00
16	0	135 800\$00
	1	138 900\$00
	2	142 100\$00
	3	145 200\$00
	4	149 000\$00
17	0	143 900\$00
	1	147 000\$00
	2	150 700\$00
	3	154 700\$00
	4	161 400\$00
18	0	153 500\$00
	1	157 400\$00
	2	163 900\$00
	3	167 100\$00
	4	170 500\$00
19	0	169 600\$00
	1	172 800\$00
	2	176 100\$00
	3	179 300\$00
	4	182 800\$00
20	0	179 800\$00
	1	183 200\$00
	2	186 700\$00
	3	191 000\$00
	4	195 600\$00
21	0	191 800\$00
	1	196 200\$00
	2	204 000\$00
	3	207 300\$00
	4	210 700\$00
22	0	209 200\$00
	1	212 600\$00
	2	215 800\$00
	3	219 800\$00
	4	224 300\$00
23	0	221 800\$00
	1	226 100\$00
	2	230 700\$00
	3	239 100\$00
	4	242 500\$00
24	0	237 400\$00
	1	244 800\$00
	2	248 300\$00
	3	251 600\$00
	4	255 000\$00
25	0	256 400\$00
	1	260 200\$00
	2	264 600\$00
	3	268 500\$00
	4	276 700\$00
26	0	271 900\$00
	1	280 100\$00
	2	283 500\$00
	3	287 100\$00
	4	290 500\$00
27	0	293 700\$00
	1	303 300\$00
	2	306 200\$00
	3	310 100\$00
	4	313 700\$00
	0	318 300\$00
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	

14	0	115 600\$00
	1	119 200\$00
	2	122 600\$00
	3	128 400\$00
	4	131 400\$00
15	0	123 600\$00
	1	127 100\$00
	2	132 500\$00
	3	135 600\$00
	4	138 600\$00
16	0	135 800\$00
	1	138 900\$00
	2	142 100\$00
	3	145 200\$00
	4	149 000\$00
17	0	143 900\$00
	1	147 000\$00
	2	150 700\$00
	3	154 700\$00
	4	161 400\$00
18	0	153 500\$00
	1	157 400\$00
	2	163 900\$00
	3	167 100\$00
	4	170 500\$00
19	0	169 600\$00
	1	172 800\$00
	2	176 100\$00
	3	179 300\$00
	4	182 800\$00
20	0	179 800\$00
	1	183 200\$00
	2	186 700\$00
	3	191 000\$00
	4	195 600\$00
21	0	191 800\$00
	1	196 200\$00
	2	204 000\$00
	3	207 300\$00
	4	210 700\$00
22	0	209 200\$00
	1	212 600\$00
	2	215 800\$00
	3	219 800\$00
	4	224 300\$00
23	0	221 800\$00
	1	226 100\$00
	2	230 700\$00
	3	239 100\$00
	4	242 500\$00
24	0	237 400\$00
	1	244 800\$00
	2	248 300\$00
	3	251 600\$00
	4	255 000\$00
25	0	256 400\$00
	1	260 200\$00
	2	264 600\$00
	3	268 500\$00
	4	276 700\$00
26	0	271 900\$00
	1	280 100\$00
	2	283 500\$00
	3	287 100\$00
	4	290 500\$00
27	0	293 700\$00
	1	303 300\$00
	2	306 200\$00
	3	310 100\$00
	4	313 700\$00
	0	318 300\$00
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	
	0	
	1	
	2	
	3	
	4	

ANEXO II

Níveis	Diuturnidades	Prémio de Rendibilidade	Remunerações Acessórias	
1	0	9 940\$00	40%	20 810\$00
	1	10 500\$00	35%	18 209\$00
	2	11 120\$00	33%	17 168\$00
	3	11 760\$00	30%	15 454\$00
	4	12 540\$00	27.5%	14 114\$00
	5	13 420\$00	20%	10 060\$00
2	0	10 540\$00	40%	22 057\$00
	1	11 100\$00	35%	19 300\$00
	2	11 760\$00	33%	18 197\$00
	3	12 560\$00	30%	16 379\$00
	4	13 100\$00	27.5%	14 960\$00
	5	13 980\$00	20%	10 662\$00
3	0	11 140\$00	40%	23 304\$00
	1	11 780\$00	35%	20 391\$00
	2	12 640\$00	33%	19 225\$00
	3	13 180\$00	30%	17 304\$00
	4	14 000\$00	27.5%	15 805\$00
	5	14 600\$00	20%	11 264\$00
4	0	12 020\$00	40%	24 986\$00
	1	12 840\$00	35%	21 863\$00
	2	13 420\$00	33%	20 613\$00
	3	14 200\$00	30%	18 554\$00
	4	14 780\$00	27.5%	16 946\$00
	5	15 380\$00	20%	12 078\$00
5	0	12 960\$00	40%	26 385\$00
	1	13 520\$00	35%	23 087\$00
	2	14 340\$00	33%	21 767\$00
	3	14 920\$00	30%	19 570\$00
	4	15 520\$00	27.5%	17 703\$00
	5	16 160\$00	20%	12 533\$00
6	0	13 720\$00	40%	27 899\$00
	1	14 520\$00	35%	24 412\$00
	2	15 120\$00	33%	23 017\$00
	3	15 720\$00	30%	20 691\$00
	4	16 300\$00	27.5%	18 719\$00
	5	16 940\$00	20%	13 253\$00

7	0	15 120\$00	40%	31 844\$00
	1	15 740\$00	35%	27 864\$00
	2	16 320\$00	33%	26 271\$00
	3	16 920\$00	30%	23 758\$00
	4	17 580\$00	27.5%	21 740\$00
	5	18 480\$00	20%	15 672\$00
8	0	15 980\$00	40%	33 568\$00
	1	16 600\$00	35%	29 372\$00
	2	17 160\$00	33%	27 693\$00
	3	17 840\$00	30%	25 044\$00
	4	18 760\$00	27.5%	22 916\$00
	5	19 320\$00	20%	16 519\$00
9	0	16 880\$00	40%	35 418\$00
	1	17 460\$00	35%	30 991\$00
	2	18 440\$00	33%	29 220\$00
	3	19 040\$00	30%	26 424\$00
	4	19 640\$00	27.5%	24 180\$00
	5	20 240\$00	20%	17 431\$00
10	0	17 780\$00	40%	37 269\$00
	1	18 740\$00	35%	32 611\$00
	2	19 360\$00	33%	30 747\$00
	3	19 920\$00	30%	27 806\$00
	4	20 520\$00	27.5%	25 443\$00
	5	21 640\$00	20%	18 340\$00
11	0	19 320\$00	40%	42 188\$00
	1	19 940\$00	35%	36 915\$00
	2	20 520\$00	33%	34 805\$00
	3	21 140\$00	30%	31 431\$00
	4	21 820\$00	27.5%	28 618\$00
	5	22 540\$00	20%	20 339\$00
12	0	20 480\$00	40%	44 611\$00
	1	21 040\$00	35%	39 035\$00
	2	21 720\$00	33%	36 804\$00
	3	22 440\$00	30%	33 235\$00
	4	23 120\$00	27.5%	30 262\$00
	5	23 860\$00	20%	21 508\$00

13	0	21 560\$00	40%	46 966\$00
	1	22 280\$00	35%	41 096\$00
	2	22 960\$00	33%	38 747\$00
	3	23 700\$00	30%	34 991\$00
	4	24 420\$00	27.5%	31 859\$00
	5	25 500\$00	20%	22 642\$00
14	0	23 120\$00	40%	50 262\$00
	1	23 840\$00	35%	43 980\$00
	2	24 520\$00	33%	41 466\$00
	3	25 680\$00	30%	37 446\$00
	4	26 280\$00	27.5%	34 097\$00
	5	26 900\$00	20%	24 233\$00
15	0	24 720\$00	40%	53 693\$00
	1	25 420\$00	35%	46 982\$00
	2	26 500\$00	33%	44 297\$00
	3	27 120\$00	30%	40 004\$00
	4	27 720\$00	27.5%	36 423\$00
	5	28 360\$00	20%	25 887\$00
16	0	27 160\$00	40%	62 098\$00
	1	27 780\$00	35%	54 336\$00
	2	28 420\$00	33%	51 231\$00
	3	29 040\$00	30%	46 138\$00
	4	29 800\$00	27.5%	41 829\$00
	5	30 600\$00	20%	29 455\$00
17	0	28 780\$00	40%	65 763\$00
	1	29 400\$00	35%	57 543\$00
	2	30 140\$00	33%	54 254\$00
	3	30 940\$00	30%	48 862\$00
	4	32 280\$00	27.5%	44 298\$00
	5	32 920\$00	20%	31 193\$00
18	0	30 700\$00	40%	70 004\$00
	1	31 480\$00	35%	61 254\$00
	2	32 780\$00	33%	57 753\$00
	3	33 420\$00	30%	52 012\$00
	4	34 100\$00	27.5%	47 154\$00
	5	34 720\$00	20%	33 204\$00

19	0	33 920\$00	40%	77 794\$00
	1	34 560\$00	35%	68 070\$00
	2	35 220\$00	33%	64 180\$00
	3	35 860\$00	30%	58 168\$00
	4	36 560\$00	27.5%	53 280\$00
	5	37 360\$00	20%	38 540\$00
20	0	35 960\$00	40%	82 324\$00
	1	36 640\$00	35%	72 034\$00
	2	37 340\$00	33%	67 917\$00
	3	38 200\$00	30%	61 555\$00
	4	39 120\$00	27.5%	56 381\$00
	5	40 540\$00	20%	40 784\$00
21	0	38 360\$00	40%	87 730\$00
	1	39 240\$00	35%	76 764\$00
	2	40 800\$00	33%	72 377\$00
	3	41 460\$00	30%	65 596\$00
	4	42 140\$00	27.5%	60 084\$00
	5	42 780\$00	20%	43 461\$00
22	0	41 840\$00	40%	92 960\$00
	1	42 520\$00	35%	81 340\$00
	2	43 160\$00	33%	76 692\$00
	3	43 960\$00	30%	69 664\$00
	4	44 860\$00	27.5%	63 708\$00
	5	45 780\$00	20%	46 185\$00
23	0	44 360\$00	40%	98 390\$00
	1	45 220\$00	35%	86 092\$00
	2	46 140\$00	33%	81 172\$00
	3	47 820\$00	30%	73 734\$00
	4	48 500\$00	27.5%	67 429\$00
	5	49 180\$00	20%	48 883\$00
24	0	47 480\$00	40%	103 333\$00
	1	48 960\$00	35%	90 417\$00
	2	49 660\$00	33%	85 250\$00
	3	50 320\$00	30%	77 373\$00
	4	51 000\$00	27.5%	70 868\$00
	5	51 900\$00	20%	51 289\$00

25	0	51 260\$00	40%	111 450\$00
	1	52 040\$00	35%	97 519\$00
	2	52 920\$00	33%	91 946\$00
	3	53 700\$00	30%	83 453\$00
	4	55 340\$00	27.5%	76 436\$00
	5	56 040\$00	20%	55 317\$00
26	0	54 380\$00	40%	114 941\$00
	1	56 020\$00	35%	100 574\$00
	2	56 700\$00	33%	94 826\$00
	3	57 420\$00	30%	86 206\$00
	4	58 100\$00	27.5%	79 221\$00
	5	58 940\$00	20%	57 663\$00
27	0	58 740\$00	40%	124 137\$00
	1	60 660\$00	35%	108 620\$00
	2	61 240\$00	33%	102 413\$00
	3	62 020\$00	30%	93 102\$00
	4	62 740\$00	27.5%	85 558\$00
	5	63 660\$00	20%	62 275\$00

ANEXO III

Níveis Chefia	Diuturnidades	Remuneração
Director Regional	0	486 700\$00
	1	491 000\$00
	2	500 900\$00
	3	508 000\$00
	4	515 200\$00
	5	522 200\$00
I	0	389 300\$00
	1	391 200\$00
	2	400 700\$00
	3	400 400\$00
	4	411 100\$00
	5	412 700\$00
II	0	335 000\$00
	1	340 700\$00
	2	346 800\$00
	3	351 600\$00
	4	357 600\$00
	5	362 500\$00
III	0	271 500\$00
	1	275 600\$00
	2	279 000\$00
	3	284 500\$00
	4	289 200\$00
	5	293 600\$00
IV	0	232 600\$00
	1	236 500\$00
	2	240 800\$00
	3	245 000\$00
	4	250 000\$00
	5	255 500\$00
V	0	188 000\$00
	1	196 800\$00
	2	200 900\$00
	3	205 000\$00
	4	209 500\$00
	5	215 100\$00
VI	0	164 900\$00
	1	168 900\$00
	2	172 900\$00
	3	177 400\$00
	4	182 600\$00
	5	188 100\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DA
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

Portaria nº. 161/92

Considerando que as funções de reprografia da Escola Preparatória do Porto Santo tem vindo a ser assegurada por uma Auxiliar de Acção Educativa;

Considerando que se torna urgente integrar a funcionária na carreira de Auxiliar Técnico, atendendo à necessidade de reorganização dos serviços;

Considerando que a funcionária reúne os requisitos exigidos para a progressão naquela carreira profissional;

Considerando que há habilitação de verba;

Considerando que o Governo Regional da Madeira, nos termos dos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do art.º 27.º do Decreto Legislativo Regional nº 13/85/1.ª Série do Jornal Oficial, aprovou a Lei nº 1.ª da Administração Pública, Finanças e Educação, que estabelece o regime do emprego próprio do seguinte:

Artigo 1.º - As funções de Acção Educativa, TÉCNICA MELHORES, M.ª MARIA DA CONCEIÇÃO, de vinculação pessoal e dependente da habilitação de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira, afeta à Escola Preparatória do Porto Santo, compete a ela para o encargo de Auxiliar Técnico.

Artigo 2.º - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Administração Pública, Finanças e Educação, Juventude e Emprego.

Assinado em 12 de Maio de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria nº. 162/92

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria nº 111/92, publicada no Jornal Oficial nº 64/92, 1.ª Série, de 04 de Maio, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social que o número um, daquela Portaria, passe a ter a seguinte redacção:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA, CÁMARA DE LOBOS/RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES/QUINTA GRANDE - 2.ª FASE", adjudicados ao consórcio Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, S.A./TECNOVIA, Sociedade de Empreitadas S.A./Construtora do TÁMEGA, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992.....	300.000.000\$00
Ano Económico de 1993.....	3.200.000.000\$00
Ano Económico de 1994.....	515.392.718\$40

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/06/08.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS			"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) 2.200\$00	(Semestral) 1.100\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica "Jornal Oficial"